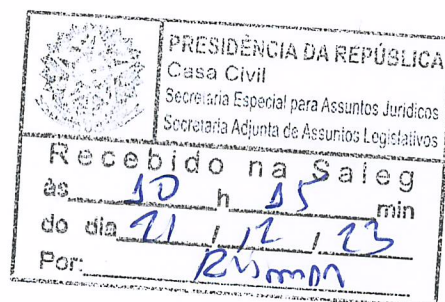


Mensagem nº 126 (CN)



Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Para os fins do disposto no § 5º do art. 66 da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência autógrafo de dispositivo vetado por essa Presidência e rejeitados pelo Congresso Nacional, em sessão conjunta realizada no dia 14 de dezembro de 2023, do Projeto de Lei nº 1.949, de 2021, que “Acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica”.

Congresso Nacional, em 21 de dezembro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional